

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 030/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03070001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 60.190,00 (SESSENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS), em favor de EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 04.471.402/0001-25.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 04 de julho de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 25776504

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 03070001/25 - DISPENSA 030/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM

INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 04.471.402/0001-25, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 60.190,00 (SESSENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 04 de julho de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 73085768

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 030/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CONTRATADO.....: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 04.471.402/0001-25.

VALOR.....: R\$ 60.190,00 (SESSENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 04 de julho de 2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Quadros, Placas de Identificação, Displays de Mesa e confecção de títulos de cidadão formosense, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 39.077,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 04/07/2025 a 03/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 04 de Julho de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 22603354

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, com garantia e manutenção inclusas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bento Fernandes: Contratado: JB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.155.454/0001-00. Vigência: 07/07/2025 à 06/07/2026. Valor Global R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Bento Fernandes/RN, 07 de julho de 2025. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 028/2025 - DISPENSA n.º 027/2025

Extrato do Contrato nº 028/2025

Dispensa nº 027/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa - CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ - CNPJ/CPF: 28.703.230/0001-36

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 84140525

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/-0001-78.

CONTRATADO(A): JB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.155.454/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, com garantia e manutenção inclusas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bento Fernandes

Valor Global R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

UNID. ADM.: 01000 - Câmara Municipal

PROGRAMA.: 0001 - Manutenção e revitalização da Câmara Municipal

PROJ/ATIV.: 2001 - Manutenção e Serviços da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01-031-0001-2001-0000

Vigência: 07/07/2025 à 06/07/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 07 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e Bruna Aurélia Da Câmara Ambrósio/ Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 22586277

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 016/2025 - SEG. PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bodó/RN, avisa a todos os interessados e do ramo que, até o dia 11 de JULHO de 2025, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação estão disponíveis no Termo de Referência, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1fUHj9ICHoPVzMeN9S99KK1lvva4XFLY-?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica e/ou deverão baixar o Termo de Referência através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <cmbody@gmail.com>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mails, mencionado anteriormente.

Bodó/RN, 07 de julho de 2025.

Paulo Henrique Silva de Carvalho

Assessor de Secretaria Geral

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 44615871

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 - CMCR/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 000013/2025 - CMCR/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, com sede à Avenida Senador João Câmara, 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP: 59.230-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº. 444.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 000013/2025 - CMCR/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios, dos Itens especificados no Termo de Referência, anexo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 - CMCR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DEPOSITO DE BEBIDAS REINALDO LTDA-ME CNPJ/MF: 57.899.475/0001-89 Endereço: Rua Senador João Câmara, nº. 30, Centro, Campo Redondo/RN - CEP: 59.230-000 Representante Legal: Walison Pereira Reinaldo Contato: (84) 9 8887-3077 E-mail: itinhoreinaldo@gmail.com GRUPO 01 Nº DESCRIÇÃO MARCA UNID. MEDIDA QUANT. VALOR UNIT. (R\$) 1 CATMAT 603269 - Açúcar, tipo cristal, coloração branca, derivado da cana de açúcar. Embalagem identificada, peso de 1KG com prazo de validade. Necta KG 90 R\$ 5,60 2 CATMAT 603269 - Adoçante, com aspecto físico líquido límpido transparente, contendo ingredientes como: Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio e Edulcorantes, válido por 1 (um) ano. Frasco com 100ML e bico dosador. Maratá UNID. 10 R\$ 7,00 3 Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. 3 de maio UNID. 90 R\$ 7,00 4 Bolacha salgada amanteigada, de primeira qualidade, com textura crocante e sabor característico. Acondicionada em embalagem plástica resistente, devidamente lacrada, contendo identificação clara do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, lista de ingredientes, data

de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 350g Jucurutu UNID. 130 R\$ 7,00 5 CATMAT 609217 - Bolo Alimentício, de sabor variado, do tipo sem recheio, com prazo de validade de 30 Dias, características adicionais: Embalagem Individual. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Caseiro UNID. 50 R\$ 17,90 6 Flocos de milho desidratados, obtidos a partir de grãos de milho selecionados, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, embalado em pacote de 400g, contendo prazo de validade, indicado para preparo de cuscuz, farofas, sopas e outros pratos tradicionais. Novo milho UNID. 150 R\$ 2,00 7 Goma para tapioca, em embalagem identificada, peso de 1KG com prazo de validade. Matuto KG 50 R\$ 9,00 8 CATMAT 446618 - Ovo - Origem: Galinha, do grupo branco, classe: "A", tipo grande, bandeja com 30 unidades. Da granja UNID. 35 R\$ 29,00 9 Leite em Pó integral instantâneo, aspecto: pó fino uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, odor e sabor: suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos embalagem de 800g. Ninho UNID. 40 R\$ 10,90 10 Margarina cremosa, primeira qualidade, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Primor UNID. 16 R\$ 7,90 11 Café solúvel, 100% puro, de coloração marrom característica, com solubilidade instantânea em água quente. Embalagem hermética de 100g, contendo identificação do produto, marca, tabela nutricional, data de fabricação, lote e validade. Santa Clara UNID. 60 R\$ 12,00 12 CATMAT 606523 - Café torrado e moído, pacote com 500g, do tipo Único, de torrefação/ponto de torra: Média Nescafé UNID. 150 R\$ 20,00 13 CATMAT 604671 - Chá Alimentação, do tipo misto, para uso alimentício, sabores diversos e apresentados em caixas, cada unidade contendo 10 saquinhos de 10g Maratá CX 30 R\$ 9,00 GRUPO 02 Nº DESCRIÇÃO MARCA UNID. MEDIDA QUANT. VALOR UNIT. (R\$) 1 Polpa de Frutas (sabores diversos), natural de boa qualidade, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C. Nordestina KG 50 R\$ 10,99 GRUPO 03 Nº DESCRIÇÃO MARCA UNID. MEDIDA QUANT. VALOR UNIT. (R\$) 2 Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Clan UNID. 150 R\$ 8,00 VALOR TOTAL DO GRUPO 03: GRUPO 04 Nº DESCRIÇÃO MARCA UNID. MEDIDA QUANT.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

VALOR UNIT. (R\$) 3 Refrigerante (sabores diversos), acondicionado em garrafa pet de 02 litros. Diversas marcas como coca-cola/guaraná/fanta UNID. 50 R\$ 9,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A validade da - Ata de Registro de Preços será de 12 (DEZE) MESES, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o Decreto Legislativo nº. 002/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração do Poder Legislativo.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração do Poder Legislativo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Poder Legislativo e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2025

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente / Contratante

DEPOSITO DE BEBIDAS REINALDO LTDA-ME

CNPJ/MF: 57.899.475/0001-89

WALISON PEREIRA REINALDO

Empresa Registrada

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 26011631

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 - CMCR/RN

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 - CMCR/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, REAVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, CONFORME RESOLUÇÃO 012/2016 DO TCE/RN, GERANDO OS RELATÓRIOS DAS CONTAS DE GESTÃO, ANEXO 06 (MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO), COM BASE NA LEI FEDERAL NO 4.320/68 E RESOLUÇÃO 012/2016 TCE/RN, em favor da empresa AMERICO SERVIÇO & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.011.583/0001-45, vencedora do ITEM 01 com valor total de R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), sendo a contratação da referida empresa, decisão discricionária do Vereador Presidente da Câmara Municipal, ante o critério de julgamento do "Menor Preço por Item", nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 07 de julho de 2025.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 75046536

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa VALOR REAL G & E LTDA CNPJ Nº 28.254.916-97, apresentado proposta no valor total de R\$ 5.771,57 (cinco

mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa que se disponha a fornecer carnes, laticínios, pães e demais gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades alimentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante suas sessões ordinárias, bem como para as atividades do Programa Câmara Mirim, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa VALOR REAL G & E LTDA CNPJ Nº 28.254.916-97, apresentado proposta no valor total de R\$ 5.771,57 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 57881346

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de carnes, laticínios, pães e demais gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa VALOR REAL G & E LTDA CNPJ Nº 28.254.916-97, apresentado proposta no valor total de R\$ 5.771,57 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa que se disponha a fornecer carnes, laticínios, pães e demais gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades alimentares da Câmara Municipal de

Carnaúba dos Dantas/RN durante suas sessões ordinárias, bem como para as atividades do Programa Câmara Mirim, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa VALOR REAL G & E LTDA CNPJ Nº 28.254.916-97, apresentado proposta no valor total de R\$ 5.771,57 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 46671344

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa VALOR REAL G & E LTDA. CNPJ N° 28.254.916/0001-97.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto à aquisição de carnes, laticínios, pães e demais gêneros alimentícios.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.771,57 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta sete centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Edneide Santos

Contratado

Código Identificador: 61210668

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

LEI

LEI MUNICIPAL 679

LEI MUNICIPAL Nº 679/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Adoção Responsável e dispõe sobre a concessão de benefícios a pessoas adotantes no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e a Presidente da Câmara Municipal, após sanção tácita da Prefeita Municipal de Doutor Severiano promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN, o Programa Municipal de Incentivo à Adoção Responsável, com o objetivo de estimular e apoiar, por meio de medidas administrativas e assistenciais, a adoção de crianças e adolescentes regularmente deferida por autoridade judicial competente, promovendo o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º Poderão ser beneficiadas pelo Programa as pessoas físicas que:

I - comprovem residência fixa no Município de Doutor Severiano há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - apresentem certidão de adoção expedida por autoridade judicial competente;

III - realizem inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As pessoas adotantes que atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 2º farão jus aos seguintes benefícios:

I - isenção do pagamento de taxas municipais relacionadas a serviços públicos, pelo prazo de até 2 (dois) anos após a data da adoção;

II - prioridade de matrícula para o(a) filho(a) adotado(a) nas escolas da rede pública municipal de ensino;

III - atendimento psicológico e acompanhamento social gratuitos, por equipe multiprofissional da Assistência Social;

IV - preferência na inclusão em programas sociais e habitacionais implementados pelo Município.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser revistos ou suspensos nas seguintes hipóteses:

I – comprovação de abandono ou negligência quanto à criança ou adolescente adotado(a);

II – cancelamento da adoção por decisão judicial;

III – constatação de fraude ou má-fé na obtenção dos benefícios.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 21 de Maio de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, artigo 26 inciso XVI, considerando a sanção tácita pela Município, nesta data, 07 de Julho de 2025, suprimida as formalidades legais, PROMULGA a presente Lei Municipal, para que surta seus legais efeitos.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal estimular e valorizar a adoção responsável de crianças e adolescentes no Município de Doutor Severiano/RN, reconhecendo o gesto de amor e solidariedade dos casais e solteiros que optam por oferecer um lar, cuidados e afeto a quem mais precisa.

A adoção é um importante instrumento de garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente do direito à convivência familiar, previsto no Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA). No entanto, sabemos que o processo de adoção ainda enfrenta barreiras culturais, sociais e financeiras que acabam dificultando a formação de novos lares para menores em situação de vulnerabilidade.

Com esta proposta, buscamos criar mecanismos de incentivo que tornem o processo de adoção mais acolhedor e menos oneroso para os casais adotantes. Por meio de benefícios como isenções de taxas municipais, prioridade em programas sociais e suporte psicológico, o Município de Doutor Severiano dá um passo importante no fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção integral da infância.

Além disso, a iniciativa contribui para reduzir o número de crianças e adolescentes institucionalizados, promovendo a inclusão social e fortalecendo os laços familiares e comunitários.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, certos de que estamos avançando na construção de uma cidade mais justa, humana e comprometida com os direitos das nossas crianças e adolescentes.

Doutor Severiano, 21 de Maio de 2025

Lucineide Bessa de Nogueira

Vereadora

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 30751771

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

LEI

LEI MUNICIPAL 680/2025

LEI Nº 680/2025

“INSTITUI SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e a Presidente da Câmara Municipal, após sanção tácita da Prefeita Municipal de Doutor Severiano, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Doutor Severiano/RN, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Assegurar o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção continua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informações e o debate sobre a importância do cuidado com os pés, em parceria com setores da sociedade civil organizada e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI - Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e à detecção do pé diabético deverão ser organizadas em parceria com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neri de Lima

Plenário Antônio Evangelista Pessoa, em 14 de abril de 2025

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, artigo 26 inciso XVI, considerando a sanção tácita pela Município, nesta data, 07 de Julho de 2025, suprimida as formalidades legais, PROMULGA a presente Lei Municipal, para que surta seus legais efeitos.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

O diabetes é uma doença metabólica caracterizada pelo aumento da concentração de glicose no sangue. A glicose, principal fonte de energia do organismo, quando em excesso, pode desencadear diversas complicações à saúde. Quando não tratada adequadamente, essa condição pode evoluir para quadros graves como infarto do miocárdio, acidente vascular cerebral, insuficiência renal, problemas visuais e lesões de difícil cicatrização.

Embora ainda não exista cura definitiva para o diabetes, os tratamentos disponíveis, se seguidos de forma contínua e regular, proporcionam significativa melhora na qualidade de vida do paciente. Contudo, a negligência no diagnóstico e no cuidado com os pés dos diabéticos tem resultado em consequências alarmantes: atualmente, duas pernas são amputadas por minuto no mundo, e mais de 70% das amputações estão associadas ao diabetes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

No Brasil, conforme dados do Ministério da Saúde, somente no ano de 2023, pequenas lesões ocasionaram cerca de 17 mil amputações de coxas e pernas (excluindo dedos necrosados), gerando um custo estimado de R\$ 18,2 milhões ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Segundo enquete realizada pela Sociedade Brasileira de Diabetes, 65% dos 311 diabéticos entrevistados nunca tiveram seus pés examinados. A Federação Internacional de Diabetes (IDF) estima que aproximadamente 85% das amputações poderiam ser evitadas com medidas preventivas. Programas de referência internacional, como o projeto "Salvando o Pé Diabético", implantado no Distrito Federal, demonstram que políticas públicas específicas são eficazes na redução dessas ocorrências.

Desde 1992, tem-se buscado a integração de equipes multidisciplinares, a formação de profissionais para realização de exames periódicos nos pés dos diabéticos na rede pública e a criação de centros clínicos especializados. O Hospital Regional de Taguatinga (DF) registrou, entre 1992 e 2000, uma queda de 77,8% nas amputações realizadas acima do tornozelo. Atualmente, há mais de 50 ambulatórios voltados ao tratamento do "pé diabético" em todo o país.

Ainda assim, diversos obstáculos persistem, como a baixa taxa de revascularização, a escassez de cirurgiões vasculares, a demora para realização de cirurgias, a longa espera por próteses (que chega a seis meses na rede pública) e a falta de estruturação de equipes especializadas, devido à ausência de cursos de podiatria.

Apesar de algumas ações pontuais do Ministério da Saúde, ainda não há, em nível nacional, uma política pública padronizada para a prevenção das doenças arteriais periféricas em pessoas com diabetes. Diante disso, propõe-se a criação de uma Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, a fim de viabilizar a detecção precoce da doença, o acompanhamento especializado e o tratamento adequado, com impacto direto na melhoria da saúde e qualidade de vida da população diabética.

No tocante à iniciativa da proposição legislativa, cumpre esclarecer que não há qualquer vínculo formal. A alegação de eventual reserva de iniciativa do Poder Executivo não se sustenta, visto que as normas restritivas de iniciativa devem ser interpretadas de forma estrita, conforme estabelece a hermenêutica jurídica, estando tais hipóteses expressamente previstas no art. ____ da Lei Orgânica Municipal e no art. 61, §1º, da Constituição Federal.

A matéria tratada neste Projeto de Lei não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder

Executivo, uma vez que não versa sobre organização administrativa nem cria atribuições a secretarias ou cargos públicos. Trata-se de norma de conteúdo geral e programático, cujo objeto está em consonância com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal, por meio do Tema 917 de Repercussão Geral, tem adotado entendimento no sentido de que a iniciativa parlamentar é legítima quando não há invasão da esfera de competência do Executivo, especialmente quando se trata de proposições que tratam de programas e serviços públicos de forma genérica.

Dessa forma, diante da relevância da matéria, da inexistência de vínculo formal ou material, afastando qualquer hipótese de usurpação de competência e da possibilidade constitucional de o Município legislar sobre o tema, requer-se a regular tramitação do Projeto de Lei, com posterior votação e aprovação em Plenário, para que, após sanção do Chefe do Poder Executivo, converta-se em Lei Municipal.

Por fim, solicita-se que esta Justificativa seja encaminhada como anexo ao Projeto de Lei para o Executivo Municipal, por ocasião da sanção ou eventual voto, por esclarecer, de maneira fundamentada, todos os aspectos formais e materiais que envolvem a presente proposição legislativa.

Palácio José Neri de Lima

Plenário Antônio Evangelista Pessoa, em 14 de abril de 2025.

Erinaldo Correia Rêgo

Vereador- MDB

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

DISPENSA Nº 9/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025

O Primeiro Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador GIOVANI PEREIRA CRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente **MANOEL PINTO NETO**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia 07 de julho de 2025, para fins de recolhimentos dos RG's Confeccionados na Câmara Municipal de Florânia/RN do projeto Câmara Cidadã, objeto da parceria entre as Câmaras Municipais e o ITEP/RN, bem como, na FECAM/RN para tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 07 de julho de 2025

GIOVANI PEREIRA CRUZ

1º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 37431564

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS TERMO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 12/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de locação de estruturas (cadeiras, tendas, climatizador e etc) para realização de eventos da Câmara Municipal de Grossos/RN.. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 01 de julho de 2025.

Joyle Fernandes da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 27103362

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9 /2025

Reconheço a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de locação de estruturas (cadeiras, tendas, climatizador e etc) para realização de eventos da Câmara Municipal de Grossos/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público.

A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

.

Grossos/RN, 04 de julho de 2025.

Dauster Renard Souza de Oliveira
PRESIDENTE

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47274774

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2025

PROCESSO Nº 12/2025
DISPENSA Nº 9/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ nº 21.431.590/0001-87, para a Contratação de empresa especializada para prestação de locação de estruturas (cadeiras, tendas, climatizador e etc) para realização de eventos da Câmara Municipal de Grossos/RN., no valor total de R\$ 61.284,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 04 de julho de 2025.

Dauster Renard Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 22453616

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: 58.452.354 LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA - CNPJ: 58.452.354/0001-57 - sediada na Rua Vicente Inácio de Oliveira, nº 75 - Bairro Frei Damião - Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/07/2025 a 07/07/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO SUPORTE DO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, VEICULAÇÃO DE MIDIAS VOLANTES, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM), COM CRIAÇÃO DE LAYOUTS/CARDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2025.

JOSIMAR LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 16011043

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

Dispõe sobre a publicação de diária para servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diária a senhora, MARIA CLARA GONZAGA LOPES, cargo comissionado da Câmara Municipal, com 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, para

comparecer ao treinamento de emissão de RG no ITEP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 08 de julho de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 07021362

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

Dispõe sobre a publicação de diária para servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diária a senhora, IANA MARYTISA MIRANDA CUNHA, cargo comissionado da Câmara Municipal, com 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, para



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

comparecer ao treinamento de emissão de RG no ITEP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 08 de julho de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPEZ
Código Identificador: 13454406

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS PORTARIA

PORTRARIA N° 063/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

PORTRARIA N° 063/2025

Dispõe sobre a Cessão do Servidor Público WALDETÁLYO DA SILVA TEIXEIRA, para exercer suas atividades junto à Prefeitura de Messias Targino/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em observância ao que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jardim de Piranhas/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino "MESSIAS TARGINO", o senhor WALDETÁLYO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 089.048.184-94, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 07/06/2025, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Retroagindo seus efeitos a 07/06/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 81021174

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. Declaro o interessado L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.637.347/0001-38, como apto e fornecedor da

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 2.068,00 (Dois mil e sessenta e oito reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa Salgada/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

VALOR MENSAL: R\$ 2.068,00 (Dois mil e sessenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no final do exercício financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Salgada/RN, em 07 de julho de 2025.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Vereadora Presidente

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 88707805

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 010/2025.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 15240156

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
TERMO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025 - SERVIÇOS POSTAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Processo Administrativo N°: 044/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 017/2025

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrito no CNPJ 34.028.316/0001-03, com endereço na Rua Alexandrina Pereira, nº 85, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$1.000,00 (um mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços postais e de logística para atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Parelhas/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Leandro José da Silva Santos, autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da contratada;

CONSIDERANDO a essencialidade do objeto contratado para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Parelhas/RN;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso I, da referida lei de licitações e contratos administrativos, para a contratação de Empresa especializada em serviços postais e de logística para atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Parelhas/RN pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se

Parelhas/RN, 07 de julho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 33406023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA DO SERVIDOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 054/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Rafael Alves Maciel.

CPF.....: 017.285.614-00

Matrícula.....: 0001198 - 1

Quantidade.....: 1/2 (MEIA)

Valor R\$.....: 70,00 (Setenta Reais)

Destino.....: Natal/RN.

Assunto.....: Participar da segunda etapa e conclusão do TREINAMENTO PARA EMISSÃO DE RG versão biométrica junto ao ITEP/RN.

Período.....: 8 de julho de 2025.

Lotação.....: Secretaria Geral

Função.....: Assistente de Plenário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 7 de julho de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 67322382

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2025 - GP

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Fenando Luiz de Lima Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, Fernando Luiz de Lima Silva, portador do CPF: 071.559.444-32 do Cargo/Função de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 67257382

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2025 - GP

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Roberta Dino do Nascimento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, Roberta Dino do Nascimento, portadora do CPF: 075.874.564-81 do Cargo/Função de provimento em comissão de Assessora Legislativa do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 43626684

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2025 - GP

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Público Larissa Eulália Bezerril de Carvalho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, Larissa Eulália Bezerril de Carvalho, portadora do CPF: 154.732.094-08 do Cargo/Função de provimento em comissão de Diretora Administrativa do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 86014880

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2025 - GP

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Ana Catarina de Lima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, Ana Catarina de Lima, portadora do CPF: 046.873.874-62 para do Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Registre-se

Registre-se

Publique-se

Publique-se

Cumpra-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 33350614

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 00758536

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2025 - GP

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Ronald Teixeira Rodrigues, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, Ronald Teixeira Rodrigues, portadora do CPF: 700.086.904-64 e RG: 004.034.069, do Cargo/Função de provimento em comissão de Diretor financeiro do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2025 - GP

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Ana Catarina de Lima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Ana Catarina de Lima, portadora do CPF: 046.873.874-62 para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessora Legislativa do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 31442288

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2025 - GP

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Jandson Sandro de Paiva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Jandson Sandro de Paiva, portadora do CPF: 095.695784-67 para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 36538180

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 073/2025 - GP

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Ronald Teixeira Rodrigues, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Ronald Teixeira Rodrigues, portadora do CPF: 700.086.904-64 e RG: 004.034.069, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de tesoureiro do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 60787425

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA

Portaria 044 de 2025

"CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTRARIA Nº 044/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador presidente para fazer visita a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte -RN

localizada em Natal-RN.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, do vereador presidente FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 08 de junho de 2025;
- Total de Diária: 01 (uma) diária;
- Valor Unitário da Diária: R\$ 600,00 (quatrocentos reais)
- Valor a ser pago: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes 07 de julho de 2025.

Ana Celia Batista Melo

Secretaria de Administração

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 07541742

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA

PORTRARIA Nº 040/2025-CMSJS

Dispõe sobre a Comissão de Classificação e Avaliação de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN-CCAP/CMSJS os servidores abaixo relacionados, competindo-lhes a prática dos atos necessários ao regular procedimento relativo à classificação e destinação dos bens móveis permanentes de propriedade da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

- THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO - Presidente
- ANA ALÁDIA DE ARAÚJO - Membro
- ROSANA ARAÚJO DE MEDEIROS - Membro

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 07 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 54328807

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2025-CMSJS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão da Carreira de cargo efetivo e Adicional de Titulação no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO ainda que a avaliação de desempenho é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical e horizontal e titulações, dentre outras;

CONSIDERANDO ainda que a avaliação será realizada conforme dispõe a Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras ANA ALÁDIA DE ARAÚJO - Secretária Geral, RAISSA CRISTINA MEDEIROS SILVA - Controladora Geral e MAILDE DE MEDEIROS DANTAS - Diretora de Comunicação Social para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de avaliação de desempenho para progressão na carreira de cargo efetivo e adicional de titulação no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Compete à Comissão acima nomeada proceder com a avaliação de desempenho para progressão vertical

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

e horizontal e titulações, observando o que dispõe a Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 51106422

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PORTARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2025

Pelo presente Edital, a PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SERRINHA/RN, no uso das suas atribuições legais, e a requerimento da Prefeitura Municipal, CONVOCA os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no Plenário Ver. José Bento de Freitas, localizado na sede desta edilidade, com início às 10h do dia 09 de julho de 2025, nos termos do Regimento Interno, com as seguintes matérias na Ordem do Dia:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para as empresas prestadoras de serviços enquadradas no item 17 da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e no art. 87, item 17, da Lei Complementar Municipal nº 445/2017, que se instalarem no Município de

Serrinha/RN, e dá outras providências.

A(s) proposição(ões) mencionada(s) no presente Edital, encontra(m)-se disponível(is) para consulta na Secretaria da Câmara Municipal de Serrinha/RN, à disposição dos interessados para exame prévio ao debate e deliberação em sessão extraordinária.

Serrinha/RN, 07 de julho de 2025.

VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 66240633

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PORTARIA

PORTARIA Nº045/2025

PORTARIA Nº045/2025

Severiano Melo/RN, 07 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução Nº 001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sr. JOSE AUGUSTO DE MORAIS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

NETO, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA AO ITEP.

Período do Afastamento: 08 de julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, I, II, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2025.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sr. FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA AO ITEP.

Período do Afastamento: 08 de julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, I, II, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 47624018

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

PORTARIA N°046/2025

PORTARIA N°046/2025

Severiano Melo/RN, 07 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução N° 001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS.

RESOLVE

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 58837633

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

ATA

ATA DA REUNIÃO DESTINADA PARA O ATO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS PARA INTEGRAREM O PROJETO VEREADOR MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DA CÂMARA MIRIM
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REALIZADA
NO DIA 02 DE JULHO DE 2025, DESTINADA
PARA A POSSE DOS VEREADORES MIRINS DO
MANDATO QUE COMPREENDE DE 02/07/2025 A**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

28/11/2025 E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MIRIM PARA O PRIMEIRO MANDATO QUE VAI ATÉ 28/11/2025.

Ao segundo dia do mês de julho de 2025, às 15:00 (quinze horas), no prédio-sede da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, foi realizada a primeira sessão destinada para a posse dos vereadores mirins de Tenente Laurentino Cruz, eleitos nas eleições escolares de 09 de Junho de 2025 para o exercício do mandato compreendido de 02 de julho de 2025 a 28 de novembro de 2025, bem como para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Mirim. Na hora previamente convocada assumiu a Presidência dos trabalhos da sessão o vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira, na condição de Vice-Presidente da Legislatura, com amparo, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão solene de posse e iniciou a chamada dos vereadores mirins eleitos e diplomados pela Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por ordem alfabética, para que os mesmos tomassem assento em seus respectivos lugares, sendo registrada a presença dos seguintes: AYSLLA RENATA DO RAMO SANTANA, ANA CLARA MEDEIROS SILVA, HELENA FIGUEIREDO CORDEIRO, JOSÉ NICOLAS MEDEIROS, JÚLIA DIONÍZIA DA SILVA ALVES, LANNA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, LUANDSON FREITAS DE AZEVEDO, MARIA LETÍCIA DE ALMEIDA SANTOS, RANNA KAYLLANA BARBOSA DA SILVA. Na sequencia o Sr. Presidente convidou todos os presentes a entoarem o "Hino Nacional Brasileiro". Logo após, convida os vereadores mirins eleitos para, de pé, prestarem o juramento de compromisso da câmara mirim, nos seguintes termos: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E RESPONSABILIDADE O MEU MANDATO DE VEREADOR(A) MIRIM, RESPEITANDO AS LEIS, OS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS E OS VALORES DA CIDADANIA, LUTANDO PELO BEM COMUM, DEFENDENDO OS DIREITOS DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DE TODA A COMUNIDADE, CONTRIBUINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA, PARTICIPATIVA E SOLIDÁRIA. Em ato contínuo, autorizou à Secretaria, Vereadora Regiane Macêdo de Araújo, para que procedesse o chamamento nominal dos vereadores mirins eleitos e presentes na sessão para prestarem o compromisso de posse, onde individualmente o vereador mirim afirmava o compromisso nos seguintes termos: "ASSIM O PROMETO", onde logo após a declaração do compromisso firmado por todos os vereadores mirins, o Sr. Presidente declarou empossados para o mandato do compreendido de 02 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Em ato contínuo, o Sr. Presidente convidou todos os vereadores mirins empossados para a assinatura dos respectivos termos de posse. Depois de empossados, o Sr. Presidente declarou

instalada a legislatura e declarou aberto o processo de **eleição da Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz para o período de mandato, com o mandato que comprehende do dia 02 de julho de 2025 ao dia 28 de novembro de 2025, onde os eleitos se ausentaram para votação e optaram pelo voto individual de cada cargo e de forma sigilosa, sendo considerada válida a chapa única formada que foi registrada contendo os nomes e assinaturas de todos os cargos da Mesa (Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário), oportunidade em que suspendeu a sessão pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos para o procedimento de votação e formação da chapa eleita. Foi registrada na Secretaria da Casa Legislativa a chapa composta pelos seguintes Vereadores: **LANNA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO** (Presidente), **RANNA KAYLLANA BARBOSA DA SILVA** (Vice-Presidente), **ANA CLARA MEDEIROS SILVA** (Primeira Secretária) e **AYSLLA RENATA DO RAMO SANTANA** (Segunda Secretária). Depois de lida a composição da chapa, devidamente escolhida e deliberada através de votação secreta e não sendo registrado qualquer pedido de impugnação ou contestação, o Sr. Presidente da sessão, acolhendo o resultado, proclamou eleita e empossada a chapa única para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz composta pelos membros acima nominados. Na sequência facultou a palavra aos membros da Mesa empossada, onde usou da mesma a Vereadora-Mirim Lanna Maria dos Santos Araújo (Presidente), que levou sua mensagem de agradecimento pela votação obtida e manifestou o desejo de realizar uma gestão participativa. Em ato contínuo foi facultada a palavra para os demais vereadores mirins que assim o desejasse usá-la, onde usaram da palavra e levaram suas mensagens de agradecimentos as Vereadoras-Mirins Helena Figueiredo Cordeiro e Ranna Kayllana Barbosa da Silva. Após as primeiras explanações usaram da palavra as autoridades componentes da Mesa Diretora e, ao final, como nada mais constava da pauta, o Sr. Presidente da sessão, Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira, levou sua mensagem de parabéns a todos os empossados, agradeceu as presenças e declarou encerrada a sessão, autorizando a lavratura da presente Ata. Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 51548003

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PORTARIA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

PORTARIA Nº 043/2025 - CMU

PORTARIA Nº 043/2025 - CMU

RESOLVE:

Umarizal - RN, em 07 de julho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Sr. VALDI AQUINO DE QUEIROZ, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Nomear o Sr. VALDI AQUINO DE QUEIROZ, inscrito no CPF N.º***.467.664-**, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Umarizal/RN, em 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a não existência de servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos públicos para o auxílio na administração da Câmara Municipal de Umarizal e nas atividades legislativas de seus parlamentares;

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 20477613

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.06.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**, pelo prazo de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 09.06.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410**, inscrito no CNPJ sob o **nº CNPJ: 40.432.647.0001/07**, com sede na Rua Professor Lourenço Gurgel de Oliveira, nº 73, Bairro Leandro Bezerra – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, no valor total de R\$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 36223335

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da pava!

PORTARIA Nº 020/2024 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador Francismundo da Silva para a realização de serviços de interesse da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Vereador Francis Mundos da Silva à cidade de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para a realização de serviços de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº303/2023 (ou outro ato normativo aplicável) que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Francismundo da Silva o total de 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para a realização de serviços de interesse da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º Serão atribuídas 03 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para vereador.

Art. 3º O valor se encontra em consonância com Lei Complementar nº 303/2023 que dispõe sobre a restruturação da concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias (RN), 07 de julho de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

Palácio Sabino Lopes da Silva - CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalalta@gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 37287687

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081.XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 40.432.647.0001/07**, com sede na Rua Professor Lourenço Gurgel de Oliveira, nº 73, Bairro Leandro Bezerra – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.022.063-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 111.659.514-10, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 09.06.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto 60.000 BTUs.	Serv	08	200,00	1.600,00
02	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUs.	Serv	06	150,00	900,00
03	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs.	Serv	34	100,00	3.400,00
04	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto 60.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	08	550,00	4.400,00
05	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall 18.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	06	400,00	2.400,00
06	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	34	350,00	11.900,00
07	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto de 60.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	08	250,00	2.000,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

08	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	06	220,00	1.320,00
09	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	34	200,00	6.800,00
10	Desinstalação de cortina de ar.	Serv	06	100,00	600,00
11	Manutenção corretiva em cortina de ar, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	06	150,00	900,00
12*	Instalação de cortina de ar, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	06	100,00	600,00
					VALOR TOTAL 36.820,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Página 2 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.820,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Página 3 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Página 4 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Página 5 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Página 6 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página 7 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Página 8 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Página 9 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuiser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Página 10 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

Página 11 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Lucas Matheus de Souza Santana Representante Legal (CONTRATADA)

Página 12 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 45378708

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS



COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

A Comissão do Processo Seletivo torna público o resultado preliminar da pontuação da Análise dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal.

O prazo para recurso da análise fica estabelecido nos dias 09 a 10/07/2025, conforme cronograma constante no Anexo III do Edital. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, protocolados na sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, no horário das 7h às 12h, conforme item 9 do edital.

Candidato	Situação	Nota
Izabel Araújo dos Santos	Classificada	24,68 pontos
Raquecia Alves Fernandes de Oliveira	Classificada	22 pontos

Candidato	Situação	Motivo da desclassificação
Aline de Azevedo Lira	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou comprovante de cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Fabrícia Costa de Azevedo	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou comprovantes de experiência e de cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Inácia Maria do Nascimento	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou comprovantes de experiência e de cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Janiede de Medeiros Silva	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou comprovantes de cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Josineide Nóbrega de Andrade	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou ficha de inscrição preenchida, documento de identidade e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de experiência e cursos e declaração de veracidade, conforme estabelece o 5.1 do edital

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



Maria Cecília Emilly Medeiros Alves de Souza	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou documento de identidade e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de experiência e cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Maria Rejane de Medeiros	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou comprovantes de cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Pedro Souza do Nascimento	Desclassificado na etapa 5.1	Não apresentou comprovantes de cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Tânia Maria Fernandes Soares	Desclassificada na etapa 5.1	Não apresentou comprovantes de experiência e de cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital
Vinícius Alan Oliveira da Costa	Desclassificado na etapa 5.1	Não apresentou documento de identidade e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de experiência e cursos, conforme estabelece o 5.1 do edital

Jardim do Seridó-RN, 07 de julho de 2025.

Genoclézia Mazia Mafra da Rocha

Presidente

Fágner Silva de Azevedo

Membro

Iza Mércia da Silva Santos

Membro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - EXTRATO



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

REBÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO Extrato do Contrato Nº 05/2025

Dispensa Nº 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Taipu CNPJ: 11.982.568/0001-71

Contratada MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA-ME - CNPJ:
18.871.909/0001-80

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas (site) da Câmara Municipal de Taipu/RN, domínio

<https://www.taipu.rn.leg.br.>

Vigência: inicio: 31/01/2025. Término: 31/01/2026. valor: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)

Taipu/RN, 31/01/2025

Rutiana do Nascimento Silva

Presidente

Publicado por:

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

Código Identificador: 21855045

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2 DE JULHO DE 2025

Concede o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo ao senhor Manoel Venâncio Dantas Júnior.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo ao senhor Manoel Venâncio Dantas Júnior, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 001/1984, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O título de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 2 de julho de 2025.

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
Presidente
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 197, de autoria da Mesa Diretora.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 1 de 1 Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 21012341

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento público, os signitários in fine assinados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ: 21.789.935/0001-79 com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações na Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do Termo de Contrato nº 001/2021, de acordo com a tabela abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INPC
Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações.	mensal	12	R\$ 4.593,73	R\$ 4.820,62

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Caraúbas

Atividade/ação: Gestão e manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI
ARTUR REGIS BARRETO Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	MADSON FERREIRA DE MELO Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 11715132

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - COMUNICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ-RN,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Arez-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONVOCA

os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **08 de julho**, às **14 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

Ordem do Dia:

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 30/2025, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício financeiro de 2026.

Solicita-se a presença de todos os parlamentares, dada a importância da matéria a ser deliberada.

Arez-RN, 07 de julho de 2025

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Arez-RN

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Código Identificador: 43464330

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

PORTARIA Nº 021/2025 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Presidente **FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE** para a realização de serviços de interesse da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Presidente **FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE** à cidade de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para a realização de serviços de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº303/2023 (ou outro ato normativo aplicável) que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE** o total de 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para a realização de serviços de interesse da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º Serão atribuídas 03 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para vereador.

Art. 3º O valor se encontra em consonância com Lei Complementar nº 303/2023 que dispõe sobre a restruturação da concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias (RN), 07 de julho de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

Palácio Sabino Lopes da Silva - CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalalta@gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 05046482

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **INEXIGIBILIDADE**



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
PRESIDENCIA DA CAMARA
Rua Raimundo Cavalcanti nº: 14 fones: (084) 3534-2220
CEP 59530-000 PEDRO AVELINO
CNPJ: 08.492.787/0001-68**

A T O D E A U T O R I Z A Ç Ã O C O N T R A T A Ç Ã O D I R E T A P O R I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-2025
PROCESSO Nº 36-2025

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, III, "e" da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da profissional **MIKARLA UANE DE GÓIS LIMA CÂMARA, ADVOGADA – OAB-RN Nº 22.382, inscrita no CPF nº 091.744.714-06**, objetivando a prestação dos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS CIDADÃOS DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, através da Câmara municipal de Pedro Avelino/RN, durante o período de julho a dezembro de 2025. Pelos serviços ora contratados será pago o valor fixo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, "e" da lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 07 de Julho de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Publicado por:
JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 28031676

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Câmara Municipal de João Dias/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados visando contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE REDES SOCIAIS NA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS COM OBJETIVO DE DIVULGAR OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, EVENTOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTOS EM AMBIENTES DIGITAIS, BEM COMO O GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO, MARKETING DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, WEB DESIGN, E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O (s) interessado (s) poderá (ão) obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, João Dias/RN, ou acessando: <https://João.Dias.rn.leg.br>, <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, Portal Nacional de Contratações Públcas PNCP: pncp.gov.br/app/editais, ou através de solicitação enviada ao e-mail: licitacoescmjoadiasrn2526@gmail.com. As propostas e documentações de habilitação poderão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacoescmjoadiasrn2526@gmail.com até as 09h00 do dia 10 de Julho de 2025 ou entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratações no endereço acima mencionado, mediante protocolo de recebimento até as 09h00 do dia 10 de Julho de 2025. Maiores informações: no horário das 08h às 14 nos dias úteis, no endereço supracitado. João Dias-RN, 07 de Julho de 2025.

FRANCELÂNGELO RALEXON TAVARES DE LIMA
Servidor Responsável

Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, João Dias/RN, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 37210642

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

Portaria nº 103/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 7.331,07 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e sete centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Monte Alegre, referente à Lei Municipal nº 1.222, de 16/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2024, edição 3438, para remanejar a dotação orçamentária através de anulação de dotação, especificada no item I do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Monte Alegre/RN, em 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Fagner Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n–centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

ANEXO ÚNICO

ITEM I - ACRÉSCIMO

UNIDA DE ORÇAMENTÁRIA	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	
AÇÃO	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
FUNÇÃO	01	AÇÃO LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.331,07
TOTAL GERAL R\$			R\$ 7.331,07

ITEM II – REDUÇÃO

UNIDA DE ORÇAMENTÁRIA	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	
AÇÃO	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
FUNÇÃO	01	AÇÃO LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.078,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 175,07
NATUREZA DA DESPESA		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.078,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.331,07

Fagner Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 02714511

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2190

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.